

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018**

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.285.358/0001-12, com sede administrativa localizada na AV. SANTO ANTONIO, S/N, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Sr(a). JANETE FATIMA SANTIN DEGASPERI, inscrito no CPF sob o nº. 736.814.829-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 1/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA O O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7767	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	6, 9, 10, 16, 17, 23, 33, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 53, 55, 60, 71, 72, 74, 75, 79, 81, 82, 85, 91, 92, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 113, 115, 124
7937	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	8, 19, 21, 42, 43, 44, 47, 65, 70, 83, 88, 89, 95, 116, 117
7435	CLOVIS J. DE BORTOLI ME	1, 2, 3, 11, 12, 13, 18, 25, 26, 27, 30, 31, 36, 54, 61, 68, 76, 86, 87, 93, 108, 109, 110
7705	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	5, 14, 22, 38, 52, 67, 73, 77, 111, 112
10371	JOEL DIEGO GHISLERI 07433801936	57, 102, 118
10253	ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934	15, 20, 24, 35, 41, 49, 51, 58, 64, 66, 80, 84, 90, 94, 98, 99, 114, 123
7902	SCS COMERCIO LTDA - ME	4, 7, 34, 56, 78, 107, 119, 122
10362	SIDIANE MARCON BIANCHET 10720981999	28, 29, 32, 106, 120
7886	VERA LUCIA DEMOSSI ME	50, 59, 62, 63, 69, 121

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	JOHN LENNON LISAKI	006.413.149-14
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
CLOVIS J. DE BORTOLI ME	05.549.615/0001-95	CLOVIS JOAO DE BORTOLI	796.734.579-72
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SC,	10.627.778/0001-89	JOCELEI ANTONIO SCARAVONATTO	017.783.149-96
JOEL DIEGO GHISLERI 07433801936	24.125.057/0001-85	JOEL DIEGO GHISLERI	074.338.019-36
ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	ELOI SCHIMELFENIG	961.431.349-87
SIDIANE MARCON BIANCHET 10720981999	26.925.932/0001-39	SIDIANE MARCON BIANCHET	107.209.819-99
VERA LUCIA DEMOSSI ME	14.837.370/0001-92	VERA LUCIA DEMOSSI	017.854.029-35

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>Fornecedor: 7435 - CLOVIS J. DE BORTOLI ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANANA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	CATURRA	310,000	3,4000	1.054,00
2	MAÇA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	FUGI	310,000	6,8000	2.108,00
3	MELANCIA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	MELANCIA	200,000	1,9500	390,00
11	ALFACE FRESCA DE BOA QUALIDADE	UN.	CRESPA	200,000	1,4500	290,00
12	CEBOLA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	CEBOLA	30,000	4,9000	147,00
13	TOMATE FRESCO DE BOA QUALIDADE	KG	TOMATE	150,000	4,8000	720,00
18	BATATA DOCE - FRESCA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE - KG	KG	BATATA DOCI	50,000	3,9000	195,00
25	ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	ROXO	6,000	21,9000	131,40
26	CEBOLA BRANCA DE BOA QUALIDADE	KG	CEBOLA	50,000	3,9000	195,00
27	PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE	KG	PIMENTAO	10,000	4,9000	49,00
30	MAMÃO AMARELO DE BOA QUALIDADE	KG	FORMOSA	110,000	5,9000	649,00
31	LARANJA DE BOA QUALIDADE	KG	LARANJA	205,000	2,9500	604,75
36	BATATA BRANCA DE BOA QUALIDADE	KG	MONALISA	70,000	2,9500	206,50
54	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	BEERRABA	40,000	3,9000	156,00
61	REPOLHO FRESCO DE BOA QUALIDADE.	KG	REPOLHO	100,000	3,9500	395,00
68	MANGA	KG	MANGA	60,000	3,9500	237,00
76	ABACAXI DE BOA QUALIDADE	UN	ABACAXI	85,000	6,9000	586,50
86	MELÃO AMARELO	KG	MELAO	100,000	4,9500	495,00
87	PEPINO	KG	PEPINO	50,000	3,4500	172,50
93	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS)	UN	QUE LUZ	5,000	3,4900	17,45
108	TEMPERO VERDE (MAÇOS)	UN	TEMPEROS	50,000	1,4900	74,50
109	MANDIOCA DESCASCADA	KG	MANDIOCA	50,000	5,9500	297,50
110	MORANGO	KG	MORANGO	27,000	19,9500	538,65

<b>Fornecedor: 7705 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	levida	100,000	6,9500	695,00
14	PRESUNTO COZIDO	KG	frimeza	40,000	15,9000	636,00
22	OVOS FRESCOS - DE BOA QUALIDADE	DZ	gralha azul	40,000	5,4500	218,00
38	RECARGA BOMBA DE ÁGUA 20 LITROS.	UN.	danferana	25,000	10,9500	273,75
52	CARNE DE PORCO	KG	scaravonatto	60,000	9,9500	597,00
67	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	UN	gas bras	22,000	94,5000	2.079,00
73	QUEIJO	KG	rio das flores	40,000	18,9500	758,00
77	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE	KG	scaravonatto	80,000	16,9500	1.356,00
111	CARNE DE GADO DE 1ª QUALIDADE	KG	scaravonatto	100,000	18,9500	1.895,00
112	SALSICHA - EMBALAGEM COM 3KG	PCT	nat	5,000	22,9500	114,75

<b>Fornecedor: 7767 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ERVILHA - EMBALAGEM DE 200 GRS	LATA	ESTELA	10,000	2,5000	25,00
9	MILHO VERDE - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN.	ESTELA	10,000	2,6000	26,00
10	SAL IODADO - PACOTE DE 01 KG	PCT	CRISTAL	20,000	1,3000	26,00
16	ESPONJA DUPLA FACE	UN.	FORTE LIMP	50,000	0,8000	40,00
17	PEDRA SANITARIA	UN.	SANI	10,000	0,9400	9,40
23	OLEO DE SOJA SEM COLESTEROL - UNIDADE COM 900 ML	UN.	CAMERTA	50,000	4,3400	217,00
33	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 126 GR	CX	APTY	15,000	2,9500	44,25
37	VASSOURA PALHA	UN.	COLINIAL	5,000	12,9500	64,75
39	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KG	UN.	GOTA	10,000	4,6300	46,30

<b>Fornecedor: 7767 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	DESINFETANTE 2 LITROS.	UN	LIRIO	5,000	5,7800	28,90
45	RODO- PASSA CERA.	UN	DESAFIO	6,000	8,8500	53,10
46	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LTS	UN	LIRIO	5,000	12,4500	62,25
48	CAFÉ SOLUVEL- EMBALAGEM VIDRO 200 GR	UN	NESCAFE	32,000	14,8000	473,60
53	EXTRATO DE TOMATE 350G	UN	QUERO	60,000	3,9000	234,00
55	SABÃO EM BARRA 500G PCT COM 5 UNDS	PCT	LAR	5,000	7,9400	39,70
60	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMB. 5 LITROS	UN	LIRIO	20,000	7,0000	140,00
71	LUVAS MULTIUSO DE LATEX EMBORRACHADO TAMANHO G (PAR)	UN	DANNI	4,000	2,9800	11,92
72	BOBINA DE SACO PLÁSTICO DE 5KG	ROL	STAR	6,000	6,9500	41,70
74	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX4M	UN	GIOCA	3,000	3,9800	11,94
75	SACO PARA LIXO 30 LITROS, ROLO COM 50UN	UN	AEMJ	13,000	7,3000	94,90
79	MAIONESE DE BOA QUALIDADE, EMB 550G	UN	LISA	20,000	5,8000	116,00
81	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, EMB 500G	UN	PRIME	10,000	5,9000	59,00
82	LEITE CONDENSADO, EMB 395G	UN	TIEOL	50,000	3,9300	196,50
85	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM TIPO SACHE DE 800G	UN	SOLEY	30,000	14,4500	433,50
91	PAPEL ISOFILME	ROL	USE	5,000	4,4700	22,35
92	BOLACHA MARIA PACOTE 740 GRAMAS	UN	PICININI	40,000	7,7400	309,60
96	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, EMBALAGEM 200G	UN	SELATA	5,000	7,9500	39,75
97	GUARDANAPO 20x21,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	NOBRE	20,000	1,4700	29,40
100	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	UN	GIOCA	30,000	8,9000	267,00
101	LIXA PARA FOGÃO N°80	UN	3M	20,000	1,9800	39,60
103	ESCOVA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO	UN	SUL	10,000	7,2500	72,50
104	PALITO DENTAL BAMBU (CAIXA COM 100 PALITOS)	UN	BOM PAC	5,000	1,4700	7,35
105	AROMATIZANTE DE AMBIENTES (CONCENTRADO) 140ML	UN	FORT	5,000	9,2000	46,00
113	FERMENTO EM PÓ 200G	UN	APTY	5,000	5,4500	27,25
115	BOMBOM VARIEDADES 332G	CX	GAROTO3000	100,000	9,8900	989,00
124	CREME DENTAL 180G (CONTENDO 1450 PPM DE FLÚOR)	UN	FLESCH	20,000	4,4500	89,00

<b>Fornecedor: 7886 - VERA LUCIA DEMOSSI ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	CUCA RECHEADA	UN	BAKERY	100,000	7,3500	735,00
59	PÃO FRANCES	KG.	BAKERY	100,000	9,9500	995,00
62	SALGADOS FRITOS	UN	BAKERY	800,000	0,6800	544,00
63	SALGADOS ASSADOS.	UN	BAKERY	800,000	0,6800	544,00
69	TORTA FRIA	KG	BAKERY	10,000	19,8500	198,50
121	MASSA PARA LASANHA	KG.	BAKERY	20,000	12,8000	256,00

<b>Fornecedor: 7902 - SCS COMERCIO LTDA - ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇUÇAR BRANCO DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 05 KG	PCT	ESTRELA	40,000	12,3500	494,00
7	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	SIVIERO	60,000	4,7500	285,00
34	AMENDOIM DESCASCADO - PACOTE COM 500 GR	PCT	MANU	30,000	4,4000	132,00
56	SAPÓLIO LÍQUIDO 300ML	UN	CLASS	20,000	3,4800	69,60
78	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PCT 5KG	UN	MINUTINHO	40,000	13,2500	530,00
107	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO COM 25 UNIDADES	UN	SCS	10,000	6,9200	69,20
119	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, 60M CADA ROLO, FARDO COM 64 ROLOS	UN	PLENO	10,000	43,0000	430,00
122	AEROSOL DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UN	ULTRA FRESI	1,000	7,0000	7,00

**Fornecedor: 7937 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	GELATINA DIVERSOS SABORES - CAIXA	CX	BELA	50,000	0,8300	41,50
19	COLORAU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN.	2809BELA	10,000	3,9500	39,50
21	SAGU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN.	2242BELA	10,000	3,5000	35,00
42	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS.	UN	2451BELLA D	10,000	5,7500	57,50
43	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS.	UN	2719BELA	10,000	1,5000	15,00
44	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UN	2824BELA	10,000	3,0000	30,00
47	ALCOOL 92.8 NEUTRO 1 LITRO.	UN	1993ITAJA	12,000	6,7000	80,40
65	LEITE INTEGRAL - CAIXA COM 1 LITRO	UN	LANGUIRU	300,000	2,6200	786,00
70	ESCOVA DENTAL MACIA	UN	SQ	100,000	2,7500	275,00
83	TOALHAS DE PAPEL MULTIUSO, FOHA DUPLA, PCT COM 2 UNIDADES	UN	1038SORELL.	20,000	3,7500	75,00
88	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM 1 LITRO	UN	1782LANGUIF	50,000	4,4300	221,50
89	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS SEM AÇÚCAR	UN	BELAC	10,000	11,6500	116,50
95	CHÁ PARA CHIMARRÃO 10G, SABORES DIVERSOS	UN	2811BELA	10,000	3,1000	31,00
116	CRAVO DA ÍNDIA 10G	UN	2723BELA	10,000	2,1000	21,00
117	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 2000 FOLHAS	UN	2105GUIPEL	60,000	12,0000	720,00

**Fornecedor: 10253 - ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ESPONJA DE AÇO	UN.	q'lustros	4,000	1,9400	7,76
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 05 KG	PCT	marx	10,000	9,9000	99,00
24	FARINHA DE MILHO - PACOTE DE 1 KG	KG	dajú	10,000	2,9300	29,30
35	PIPOCA - PACOTE COM 500 GR	PCT	brusto	15,000	2,9400	44,10
41	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS.	UN	j j gumarães	11,000	10,7800	118,58
49	PANO DE CHÃO 42CM X 90CM.	UN	panosul	12,000	9,8300	117,96
51	CREME DE LEITE 300G	UN	terra viva	50,000	3,3800	169,00
58	ESPONJA DE LÃ EM AÇO	PCT	q'lustros	5,000	1,9900	9,95
64	SUCO DE CAIXA 1 LITRO (CRAS)	UN	sucs	40,000	5,8000	232,00
66	ERVA MATE DE BOA QUALIDADE NATIVA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (BOLSA FAMILIA) PACOTE COM 1 KG	KG	escoteiro	15,000	7,7200	115,80
80	VINAGRE DE MAÇÃ, EMB 750ML	UN	koller	50,000	4,3300	216,50
84	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMB. 500G	UN	brusto 100grs	5,000	6,4800	32,40
90	MASSA ESPAGUETE COM OVOS 500G	UN	bortolini	40,000	3,5900	143,60
94	REFRIGERANTE 2 LITROS	UN	schin	30,000	5,8900	176,70
98	MANTEIGA SEM SAL 200G	UN	dacolônia	5,000	5,9800	29,90
99	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UN	brusto	2,000	8,4800	16,96
114	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G	UN	bortolini	50,000	3,7300	186,50
123	BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM SACHE 1 LITRO	UN	amanhecer	100,000	3,1800	318,00

**Fornecedor: 10362 - SIDIANE MARCON BIANCHET 10720981999**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ESFIRA	KG	BOM PALADA	60,000	18,3000	1.098,00
29	GROSTOLI	KG	BOM PALADA	110,000	16,9000	1.859,00
32	BOLO SIMPLES	KG	BOM PALADA	10,000	17,4000	174,00
106	TORTA RECHEADA (QUATRO LEITES/BRIGADEIRO/BOM BOM)	KG.	BOM PALADA	10,000	22,4800	224,80
120	BOLHA DE FABRICAÇÃO CASEIRA (MILHO, PINTADA, MANTEIGA, NATA, AMIDO DE MILHO)	KG.	BOM PALADA	80,000	19,0000	1.520,00

**Fornecedor: 10371 - JOEL DIEGO GHISLERI 07433801936**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	PANO DE PRATO	UN	MARTINS	10,000	2,5000	25,00
102	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	SENDOR	5,000	2,9300	14,65
118	RODO PASSA PANO (60CM DE LARGURA)	UN	SENDOR	3,000	12,0000	36,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 1 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
JANETE FATIMA SANTIN DEGASPERI  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CLOVIS J. DE BORTOLI ME	CNPJ: 05.549.615/0001-95	_____
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAI	CNPJ: 10.627.778/0001-89	_____
JOEL DIEGO GHISLERI 07433801936	CNPJ: 24.125.057/0001-85	_____
ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934	CNPJ: 27.143.945/0001-19	_____
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____
SIDIANE MARCON BIANCHET 10720981999	CNPJ: 26.925.932/0001-39	_____
VERA LUCIA DEMOSSI ME	CNPJ: 14.837.370/0001-92	_____